

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA		
CONTRATANTE (UASG n° 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Dispensa Eletrônica n° 002/2026	Data de abertura: 03/03/2026 Horário da Fase de Lances: Das 09:00h às 15:00h Link: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Processo n° 010/2026	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐ Misto	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o “1º Treinão do Saae Itabirito”, gratuito, a ser realizado no dia 29 de março de 2026, na Av. José Farid Rahme, com a realização de caminhada em percursos de 2 km e 5 km, com a participação estimada de 500 pessoas.	Critério de Julgamento? ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Item ☐ Lote ☒ Global	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R\$ 65.178,51 reais (sessenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 03/03/2026 antes da abertura do certame	Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	Registro de Preços: ☐ Sim ☒ Não se aplica
Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	
Nota 1: Acompanhe as sessões públicas das Contratações Diretas do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG “928790”. O Aviso de Dispensa e Licitação e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao . Nota 2: As regras referentes a Ata de Registros de preço são as que constam no Termo de Referência e na minuta de Ata de Registro de Preços, anexas a este Aviso, parte integrante do processo. Nota 3: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos deverá ser inserido o número 90000 (noventa mil) antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2026).		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o **“1º Treinão do Saae Itabirito”, gratuito, a ser realizado no dia 29 de março de 2026, na Av. José Farid Rahme, com a realização de caminhada em percursos de 2 km e 5 km**, com a participação estimada de 500 pessoas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo Agente de Contratação.

5.1.3. Decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

5.1.4. Decorrido o prazo informado no item 5.1.2, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

5.1.5. O Agente de Contratação poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.1.2, SOMENTE se o Agente de Contratação ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

5.1.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Contratação Direta nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (quando for o caso).

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:

6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

6.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

6.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

6.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

6.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

6.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Qualificação econômico-financeira

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

6.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

6.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

6.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

6.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

6.2.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71;

6.2.4.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.4.1.4. O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

6.2.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

6.2.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.5. Qualificação técnica

6.2.5.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de que a empresa possui em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), que tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços diretamente relacionados a:

a) Coordenação, organização e/ou execução de evento esportivo compatível com a modalidade prevista (treinão), englobando o acompanhamento, a orientação e demais atividades correlatas para um público de, no mínimo, **250 (duzentos e cinquenta) participantes**, abrangendo atletas amadores e profissionais.

6.2.5.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.2.5.3. Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato.

6.2.5.4. O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma empresa, este será desconsiderado como documento comprobatório da qualificação técnica requerida.

6.2.5.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da empresa.

6.2.5.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

6.2.6. Qualificação Técnico-Operacional:

6.2.6.1. Apresentação de certidões ou atestados que comprovem a aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com as seguintes características mínimas:

a) Coordenação, organização e/ou execução de evento esportivo compatíveis com a modalidade prevista (treinão), englobando o planejamento operacional, fornecimento de infraestrutura, apoio de percurso e gestão de participantes, bem como o acompanhamento, a orientação e demais atividades correlatas para um público de, no mínimo, **250 (duzentos e cinquenta) participantes**.

6.2.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, independentemente de terem sido executados de forma concomitante.

6.2.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.6.4. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo (quando exigido), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.2.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.7. SICAF;

6.2.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6.3. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo ser realizada, de ofício, em sede de diligência, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados.

6.6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

6.6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Exigências Legais e Constitucionais;

9.12.4. ANEXO IV – Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.12.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

Itabirito-MG, 26 de fevereiro de 2026

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o “**1º Treinão do Saae Itabirito**”, **gratuito, a ser realizado no dia 29 de março de 2026, na Av. José Farid Rahme, com a realização de caminhada em percursos de 2 km e 5 km**, com a participação estimada de 500 pessoas. O evento integrante da **comemoração do Dia Mundial da Água** tem como objetivos principais a promoção da saúde, educação socioambiental, bem-estar e o fortalecimento institucional do Saae junto à população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Disponibilização de Infraestrutura e Estruturas Temporárias, contemplando no mínimo: ➔ 80 grades metálicas de contenção em aço galvanizado, 2,00m X 1,20m, com pés de sustentação e travamento lateral; ➔ 6 tendas 3X3m, com estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona PVC branca, antichama, incluindo 3 fechamentos laterais e sistema de calhas; ➔ 2 tendas 5X5m, com estrutura metálica reforçada, cobertura em lona PVC antichama, incluindo fechamentos laterais e calhas de escoamento; ➔ 01 (um) conjunto de estrutura metálica tipo pórtico para largada/chegada, confeccionado em box truss de alumínio modelo Q30 ou similar, com dimensões mínimas de 6,00m de largura x 4,00m de altura livre interna, incluindo colunas laterais e travessa superior, bases de sustentação com sistema de fixação e lastreamento compatível com as normas de segurança vigentes. Deverá contemplar 1 testeira superior com largura mínima de 6,00m e altura mínima de 1,00m, destinada à aplicação de comunicação visual, incluindo o fornecimento, impressão e instalação de lona	14591	SERV.	01

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

	em PVC 440g/m² ou superior, com tratamento antichama, impressão digital em alta resolução, acabamento com reforço perimetral e ilhós metálicos, devidamente fixada à estrutura. ➔ 1 conjunto de estrutura metálica para backdrop fotográfico (min. 3X2), em box Truss ou estrutura com lona impressa ➔ 20 estruturas metálicas para sinalização de percurso (suporte para placas indicativas), com base estável ➔ 1 pódio de premiação em madeira ou estrutura metálica revestida, com 3 níveis (1º, 2º e 3º lugares), suportando no mínimo 150 kg por nível			
2	Logística, Montagem e Desmontagem ➔ 1 serviço de transporte com veículo utilitário ou caminhão para montagem e desmontagem de estruturas ➔ 2 veículos de apoio operacional (automóvel ou utilitário) devidamente identificados ➔ 15 rádios comunicadores UHF/VHF com carregadores e baterias reserva ➔ 1 Estrutura organizadora de guarda-roupas com tenda, mesas, cadeiras, identificação e controle numerado ➔ 1 insumos operacionais gerais: fitas zebra, abraçadeiras, cordas, sinalização complementar, suportes e fixadores	14591	SERV.	01
3	Planejamento, Gestão e Coordenação do Evento ➔ 1 Gestão geral do evento com planejamento operacional, cronograma, acompanhamento e execução ➔ 1 Deslocamento da equipe organizadora (combustível, alimentação e logística) ➔ 1 coordenação da área de dispersão e cerimônia de premiação	14591	SERV.	01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

	→ 1 coordenação da limpeza e organização da arena → 1 produtor técnico responsável pela montagem e desmontagem → Serviço de design gráfico e criação de peças visuais			
4	Recursos Humanos Operacionais → 1 coordenador geral com experiência comprovada de eventos esportivos → 3 Coordenadores setoriais (percurso, arena e apoio) → 1 Locutor oficial com sistema de som compatível → 25 staffs de percurso treinado para orientação e segurança → 10 staff de hidratação → 6 staffs guarda volumes → 6 equipes de limpeza durante e pós-evento → 5 segurança privada uniformizada	14591	SERV.	01
5	Serviços de Saúde, Segurança e Autorizações → 1 elaboração de projeto técnico e regularização junto ao corpo de bombeiros (quando aplicável) → 1 seguro de responsabilidade civil para o evento → 1 alvará de liberação para o evento junto ao órgão municipal → 500 chancelas oficial da Federação Mineira de Atletismo	14591	SERV.	01
6	Comunicação, Registro e Identidade Visual → 1 Produção e instalação de faixas, banners em lona de PVC, e placas de percurso em material resistente	14591	SERV.	01

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

	➔ 530 números de peito impresso em papel resistente ou Tyvek, com picote destacável para guarda volumes ➔ 1 Registro audiovisual completo com captação aérea (drone autorizado), câmera de solo e entrega de vídeo institucional ➔ 1 Desenvolvimento de identidade visual completa do evento			
7	Premiação e Apoio aos Atletas ➔ 6 Troféus personalizados em acrílico, MDF, ou metal, altura mínima de 30 cm ➔ 1 Plataforma de inscrições online com controle de até 300 atletas e emissão de relatórios ➔ 500 frutas para reposição energética (banana) ➔ 25kg gelo em cubo ou escama para hidratação e suporte médico ➔ 2 buzinas a gás tipo air horn para largada ➔ 1 kit de guarda-volumes contendo sacolas numeradas e lacres de segurança.	14591	SERV.	01

Observação: A planilha acima apresenta a especificação técnica dos itens, estruturas, serviços e recursos humanos mínimos necessários à execução do evento esportivo na modalidade “treinão”, em comemoração ao Dia Mundial da Água.

Considerando a natureza integrada do objeto (entrega de solução completa) e a adoção do regime de contratação por Menor Preço Global, os quantitativos estabelecidos configuram parâmetros mínimos obrigatórios para a garantia da qualidade do evento. Contudo, dada a dinâmica inerente à operacionalização de eventos, admite-se a realização de adequações técnicas pontuais para melhor organização, segurança e fluidez das atividades, sendo permitidos:

- Ajustes operacionais nas quantidades inicialmente estimadas, com vistas a garantir o pleno atendimento ao público;
- Substituição de materiais ou estruturas por itens tecnicamente similares, equivalentes ou de qualidade superior;
- Remanejamento operacional ou inclusão pontual de itens acessórios que se mostrem indispensáveis no momento da montagem ou execução.

Toda e qualquer adequação deverá ser previamente justificada pela Contratada e aprovada formalmente pela Fiscalização do Contrato. Tais ajustes não poderão, em hipótese alguma, descaracterizar o escopo do objeto, reduzir a qualidade da entrega ou ensejar acréscimo no valor

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

global contratado, assumindo a Contratada o risco operacional para a entrega da solução perfeita e acabada.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como demanda superveniente, não listada originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A iniciativa decorre de redirecionamento estratégico da gestão no presente exercício, com a finalidade de ampliar a efetividade das ações institucionais de educação socioambiental, especialmente aquelas voltadas à conscientização sobre o uso racional da água e à relevância do saneamento básico.

Nesse contexto, a estruturação do evento “Treinão do Saae” configura-se como evolução do escopo das atividades alusivas ao Dia Mundial da Água, adotando formato capaz de aumentar a capilaridade institucional e o alcance junto à comunidade. Ao integrar mobilização social, promoção da saúde e conteúdos educativos relacionados à preservação dos recursos hídricos e aos serviços públicos de saneamento, o evento tende a potencializar o engajamento comunitário em comparação a estratégias exclusivamente informativas ou de divulgação tradicional.

Registra-se que a demanda foi devidamente apresentada à Gerência de Planejamento do SAAE para análise e adoção das providências cabíveis, visando à inclusão extemporânea no PCA de 2026 e aos ajustes necessários à regular instrução do processo, em observância aos princípios da governança e do planejamento. Assim, a contratação permanece alinhada ao Planejamento Estratégico da Autarquia, assegurando conformidade administrativa e adequada motivação do ato.

1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. No presente processo, não haverá itens/lotos reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

A entidade necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e logísticos completos de organização de evento esportivo, especificamente um treinamento, com público estimado de 500 (quinhentos) participantes. A contratação visa garantir o adequado planejamento, organização, execução e avaliação do evento, assegurando padrões de qualidade, segurança, eficiência operacional e atendimento ao público.

A realização do evento integra as ações institucionais em comemoração do dia mundial da água e de incentivo ao esporte, à saúde, à qualidade de vida e à integração com a comunidade, demandando estrutura técnica especializada e experiência comprovada na organização de eventos esportivos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

A ação possui caráter educativo, com foco na conscientização sobre: uso racional da água; preservação ambiental; saneamento básico; adoção de hábitos saudáveis, especialmente a hidratação adequada.

Durante o evento serão realizadas as seguintes ações educativas:

- I – Distribuição de cartilhas de educação socioambiental contendo orientações práticas sobre economia de água, preservação dos recursos hídricos e boas práticas ambientais;
- II – Divulgação contínua, por meio dos locutores do evento, de mensagens educativas relacionadas à importância da hidratação, consumo consciente da água e sustentabilidade;
- III – Distribuição de copos retráteis reutilizáveis, com o objetivo de reduzir o uso de copos descartáveis e incentivar práticas ambientalmente responsáveis.

A iniciativa encontra-se alinhada às competências da Autarquia, especialmente no tocante à promoção da educação ambiental e à conscientização da população sobre saneamento e uso racional da água.

O evento transcende a realização de atividade esportiva, constituindo instrumento de mobilização social e fortalecimento das políticas públicas ambientais.

2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:

O quantitativo estimado de até **500 (quinhentos) participantes** para o evento foi definido com base no histórico de adesão a eventos esportivos locais e no padrão de participação da comunidade de Itabirito. Eventos esportivos realizados no município, como a 3ª edição da *Cajazeiras Run*, reuniram aproximadamente **952 atletas** em janeiro de 2026, demonstrando forte engajamento da população com atividades de corrida e lazer esportivo na cidade.¹

Outras iniciativas, como o Desafio Noturno 2025, também mobilizaram públicos expressivos, reunindo mais de **400 atletas** em percurso urbano e promovendo interação social e incentivando hábitos saudáveis entre a população.²

Entretanto, o evento proposto caracteriza-se como “treinão”, modalidade com formato menos competitivo e foco principal na promoção da saúde, incentivo à prática de atividade física e conscientização socioambiental. Esse formato tende a apresentar aderência menor que grandes

¹ RADAR GERAL. **3ª Cajazeiras Run reúne quase 1.000 atletas em Itabirito**. Itabirito, [s.d.]. Disponível em: https://radargeral.com.br/itabirito/3a-cajazeiras-run-reune-quase-1-000-atletas-em-itabirito/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 19 fev. 2026, às 15h30.

² JORNAL GERAES. **Desafio Noturno 2025 reúne mais de 400 atletas em Itabirito**. Itabirito, 19 maio 2025. Disponível em: https://jornalgeraes.com.br/desafio-noturno-2025-reune-mais-400-atletas-itabirito/?utm_source=chatgpt.com.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

corridas oficiais e a atrair participantes de diferentes perfis — desde praticantes regulares até pessoas que buscam atividades educativas e de bem-estar.

Dessa forma, considerando o caráter educativo e de mobilização social do evento, bem como a experiência de adesão observada em ações esportivas similares na cidade, estimou-se um público de até 500 (quinhentos) participantes, número considerado adequado para garantir organização, segurança, qualidade na execução e atendimento ao objetivo institucional do evento.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública mediante a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

3.1.1. A opção pelo julgamento por preço global, e não por item, decorre da natureza integrada do objeto e da necessidade de garantir unidade técnica e operacional na execução do evento.

O “Treinão do Saae” exige coordenação simultânea de diversos serviços interdependentes — infraestrutura, apoio técnico, segurança, hidratação, controle de participantes, logística e execução operacional — os quais demandam planejamento unificado e responsabilidade centralizada. A fragmentação por itens poderia comprometer a organização do evento, gerar sobreposição de responsabilidades e dificultar a coordenação entre múltiplos fornecedores.

Por se tratar de modalidade específica (treinão), que possui dinâmica própria e requer expertise na organização de eventos esportivos dessa natureza, mostra-se essencial a contratação de empresa especializada que assuma a execução integral da solução logística, garantindo padronização, segurança e qualidade na entrega.

Ademais, o parcelamento do objeto poderia resultar em elevação de custos, uma vez que cada fornecedor tenderia a incluir margens individuais, custos administrativos próprios e despesas indiretas, eliminando possíveis ganhos de escala e de otimização operacional. A contratação global permite melhor racionalização de recursos, redução de custos indiretos e maior eficiência na execução.

Assim, a adoção do critério de menor preço global revela-se a alternativa mais adequada para assegurar economicidade, eficiência administrativa e adequada organização do evento, preservando o interesse público e a qualidade do serviço prestado.

3.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

3.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

3.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

3.2.3. É obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

3.2.4. Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

3.2.7. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.8. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, portfólio e/ou documento equivalente que identifique os serviços ofertados e todas as suas características, além de outras informações pertinentes às demandas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.2.9. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que os serviços ofertados pelo fornecedor atendem integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica a exigência de apresentação de portfólio pela empresa vencedora tem como finalidade comprovar a experiência técnica e a capacidade operacional na execução de eventos esportivos e/ou promocionais de natureza similar ao objeto da contratação.

3.2.10. Considerando que o evento envolve planejamento logístico, organização de participantes, estrutura operacional, segurança, divulgação e execução de atividades voltadas à promoção da saúde e conscientização social, torna-se necessário assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada, reduzindo riscos de falhas na execução e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

3.2.11. O portfólio permitirá ao Saae avaliar a compatibilidade dos serviços já executados pela empresa com as demandas do evento pretendido, observando aspectos como porte dos eventos realizados, capacidade de mobilização de público, organização estrutural e cumprimento de prazos e padrões de qualidade.

3.2.12. Ressalta-se que tal exigência visa resguardar o interesse público, garantindo maior segurança na contratação, eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento aos objetivos institucionais do evento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e logísticos completos de organização de evento de treino de rua, contemplando todas as etapas necessárias à sua realização, desde o planejamento inicial, passando pelo pré-evento, execução no dia da prova e atividades de pós-evento.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipe técnica qualificada, estrutura operacional e logística adequadas ao porte do evento, bem como pela coordenação integrada de todas as atividades envolvidas, assegurando a qualidade, segurança e eficiência da execução.

Por se tratar de prestação de serviços, não se aplicam exigências relacionadas à garantia de bens permanentes ou manutenção de equipamentos pelo órgão contratante. Eventuais materiais, estruturas e equipamentos utilizados durante o evento deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua instalação, operação, manutenção durante o evento e posterior retirada.

A assistência técnica necessária à plena execução dos serviços deverá ser prestada de forma imediata e contínua durante todas as fases do evento, especialmente no dia da prova, com equipe disponível para solução de eventuais intercorrências operacionais, técnicas ou logísticas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Participação de Consórcios:

5.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio poderá ocasionar dificuldades na gestão da execução dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

5.2. Sustentabilidade:

Durante a realização do evento, os resíduos gerados serão recolhidos pela contratada, que deverá proceder à adequada segregação dos materiais recicláveis e não recicláveis ainda no local.

Os resíduos recicláveis, especialmente os materiais plásticos provenientes da hidratação dos participantes, serão acondicionados e destinados aos coletores específicos da coleta seletiva, garantindo a separação correta conforme as diretrizes ambientais vigentes.

Posteriormente, os materiais serão encaminhados para destinação final ambientalmente adequada, com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando que o processo observe as normas de sustentabilidade, reciclagem e manejo correto de resíduos sólidos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

Tal procedimento reforça o compromisso institucional com a responsabilidade ambiental, tratando a sustentabilidade como obrigação de resultado e garantindo que os resíduos gerados durante o evento tenham destinação adequada e ambientalmente responsável.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos:

5.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

5.4. Vistoria:

5.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.5. Exigência de Carta de Solidariedade:

5.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.6. Subcontratação:

5.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.7. Garantia da Contratação:

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

5.8. Garantia Legal:

5.8.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:**

6.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

6.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e em estrita observância às etapas e aos prazos definidos no Cronograma de Execução, detalhado no subitem 6.2 deste Termo de Referência.

6.2. Cronograma de realização dos serviços:

O prazo de entrega dos serviços observará o cronograma a seguir, considerando a data agendada para o evento: 29 de março de 2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

• **Até 05 dias corridos após a assinatura do contrato:**

Planejamento e entrega do projeto técnico: medido pela aprovação do projeto detalhado, cronograma e regulamentos oficiais entregues conforme prazos contratuais.

• **Até 10 de março de 2026:**

Entrega do vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do percurso e das estruturas (20 dias antes do evento). Produção e entrega dos materiais gráficos e audiovisuais: medido pela entrega dos itens previstos (artes para camisas, medalhas, troféus, reels para rede sociais sendo chamada para o evento, dentro dos prazos definidos a serem submetidos à aprovação da Assessora de Comunicação do Saae.

• **De 10 de março a 22 de março de 2026:**

Período de inscrições online e presencial, sendo 300 inscrições online e 200 presencial na sede do Saae. O sistema disponível durante todo o período, encerrando-se 7 dias antes do evento.

• **Até 25 de março de 2026**

Entrega das numerações para o Saae incluir no kit que ficará de responsabilidade da contratante montar e distribuir.

• **Até 10 de abril de 2026**

Relatório final de prestação de contas e avaliação do evento: medido pela entrega do documento que contenha análise da execução, resultados e imagens do evento.

6.3. Local e horário da prestação dos serviços:

6.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço realizado no dia 29 de março de 2026, na Av. José Farid Rahme, no horário de 5h às 16h do dia, podendo ser reajustada conforme interesse da contratante.

6.3.2. Em casos de qualquer alteração nos horários deve ser ter uma notificação prévia mínima de 48 horas, garantindo a colaboração e a transparência entre as partes.

6.4. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios compatíveis (**CONTIDOS EM CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**) com a natureza das atividades contratadas, em quantidade e qualidade adequadas às exigências do evento, promovendo sua substituição imediata de itens de back-up para equipamentos críticos.

A empresa contratada deve assegurar que todos os materiais, mão de obra e equipamentos especificados estejam disponíveis e prontos para a realização do evento conforme o cronograma

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

estabelecido sendo integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a instalação e retirada dos utensílios.

6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

Para o correto dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar todos os custos envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, aos custos de disponibilização dos materiais, transporte, montagem, desmontagem e logística necessária para atendimento integral do evento.

Deverão ser contempladas, ainda, as despesas relacionadas ao deslocamento de equipes, equipamentos, insumos, estruturas temporárias e demais recursos necessários, bem como os custos operacionais inerentes à logística de distribuição, apoio e recolhimento de materiais antes, durante e após a realização do evento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles previstos na proposta apresentada.

O material educativo (cartilhas) não integra o objeto contratual, sendo disponibilizado como ação institucional complementar de cunho socioeducativo.

A contratação visa à prestação de solução logística integrada para execução de evento esportivo de caráter educativo e institucional.

6.6. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

6.7. Das Condições de Recebimento do Objeto:

6.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia corrido (um) pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

6.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.7.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo base que inclui a desmobilização total das estruturas e a limpeza da via pública (Av. José Farid Rahme), sob pena de descumprimento do princípio da eficiência

6.7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

6.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.7.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

6.7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

6.7.11. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

6.7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.7.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.7.11.5. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.8. Da Vigência da Contratação:

6.8.1. O prazo de vigência da contratação é de dois meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como “data de assinatura” a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

6.8.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.3. Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

6.9. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.9.1. Os preços somente poderão ser REAJUSTADOS após o período de 01 (um ano), a pedido da CONTRATADA, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.9.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, com os seguintes dados:

- a)** Identificação completa do fornecedor, número do processo de Dispensa de Licitação, número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- b)** Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c)** Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

6.9.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

6.9.2.2. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

6.9.2.3. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.9.2.4. A cada pedido de revisão de preços, a CONTRATADA deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

6.9.2.5. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.9.2.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

6.9.2.7. A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a compatibilidade da natureza da operação;
- c)** a data da emissão;
- d)** os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e)** o período respectivo de execução do Contrato;
- f)** o valor a pagar;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA.

7.2.2. A critério da CONTRATANTE, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a CONTRATADA informar a agência e conta corrente.

7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

7.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.178,51 mil reais (sessenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada com fornecedores especializados, selecionados com base em sua atuação comprovada na organização de eventos esportivos.

A pesquisa de mercado para a presente contratação não foi realizada por meio de extração de dados de banco de preços eletrônico, tendo em vista que, após consulta às bases disponíveis, verificou-se a inexistência de registros compatíveis com o objeto pretendido. As informações encontradas referiam-se, predominantemente, à modalidade “corrida de rua” em formato competitivo, com características, escopo e custos distintos da modalidade “treinão”, que se apresenta como evento de menor porte, caráter não competitivo e estrutura reduzida.

Dessa forma, a utilização exclusiva de banco de preços poderia conduzir a estimativas distorcidas, incompatíveis com a realidade do objeto a ser contratado, comprometendo a fidedignidade do estudo técnico e a adequada estimativa de custos.

Em razão dessa limitação, optou-se pela realização de pesquisa de mercado por meio de contato direto com fornecedores especializados, selecionados com base em sua atuação comprovada na organização de eventos esportivos de perfil similar, incluindo empresas indicadas pela Secretaria Municipal de Esportes de Itabirito e outras que já realizaram eventos dessa natureza no município. Tal procedimento permitiu a obtenção de informações mais aderentes à realidade local, às especificidades do evento e às práticas efetivamente adotadas pelo mercado.

A metodologia adotada encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, da eficiência e da busca pela melhor relação custo-benefício, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a pesquisa de mercado reflita de forma mais precisa os preços e condições praticados para eventos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

do tipo “treinão”, contribuindo para uma contratação adequada, tecnicamente viável e economicamente compatível com o objeto pretendido.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens

Fonte: 1753

Ficha: 1071

C. Custo: 108

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)**10.1. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

10.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

10.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não onerará o objeto do Contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.21. Planejar detalhadamente todas as etapas do evento, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos, garantindo a obtenção de todas as licenças, apólices de seguros e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;

10.1.22. Mobilizar e gerenciar equipe técnica e operacional capacitada, assegurando a montagem da infraestrutura física, sinalização do percurso, entrega de kits, pontos de hidratação, segurança e suporte aos participantes e público;

10.1.23. Implementar o sistema de inscrição online, mantendo a plataforma ativa durante o período estipulado, com suporte aos usuários e controle eficiente dos inscritos;

10.1.24. Produzir e entregar todos os materiais gráficos e audiovisuais, conforme os prazos previstos, incluindo identidade visual, artes para camisas, medalhas, troféus, garrafinhas personalizadas, cobertura fotográfica e vídeos institucionais;

10.1.25. Garantir a comunicação e divulgação do evento, promovendo o engajamento dos colaboradores do Saae e da comunidade, reforçando a imagem institucional do Saae;

10.1.26. Executar o evento com foco na segurança, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade, zelando pelo bem-estar dos participantes e público presente;

10.1.27. O acompanhamento da execução será realizado pela equipe designada pelo Saae, que terá a prerrogativa de solicitar ajustes e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

10.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA;

10.2.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;

10.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Rotinas de gestão e fiscalização:

11.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

11.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

11.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

11.1.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.1.8. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

11.1.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade;

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

11.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

11.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

11.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

- 11.2.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 11.2.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- 11.2.7.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;
- 11.2.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 11.2.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 11.2.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 11.2.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 11.2.12.** Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;
- 11.2.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 11.2.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 11.2.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 11.2.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 11.2.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

11.2.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

11.2.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;

11.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

11.2.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.2.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

11.2.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;

11.2.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.2.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.2.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

11.2.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.2.28. Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

11.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

11.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.6. Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

11.3.7. Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

11.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

11.3.9. Comunicar à CONTRATADA, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

11.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

11.3.11. Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

11.3.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

11.3.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

11.3.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexactidão ou irregularidade;

11.3.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

- 11.3.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 11.3.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 11.3.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 11.3.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 11.3.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 11.3.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 11.3.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 11.3.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 11.3.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da CONTRATADA e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 11.3.25.** Verificar se a CONTRATADA procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 11.3.26.** Assegurar que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 11.3.27.** Exigir da CONTRATADA a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 11.3.28.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 11.3.29.** Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

11.3.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

11.3.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.3.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

11.3.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.3.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

11.3.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

11.3.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Qualificação Técnico-Profissional:

12.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de que a empresa possui em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), que tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços diretamente relacionados a:

b) Coordenação, organização e/ou execução de evento esportivo compatível com a modalidade prevista (treinão), englobando o acompanhamento, a orientação e demais atividades correlatas para um público de, no mínimo, **250 (duzentos e cinquenta) participantes**, abrangendo atletas amadores e profissionais.

12.1.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante, ou do contrato social em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

12.1.3. Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato.

12.1.4. O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma empresa, este será desconsiderado como documento comprobatório da qualificação técnica requerida.

12.1.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da empresa.

12.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

12.2. Qualificação Técnico-Operacional:

12.2.1. Apresentação de certidões ou atestados que comprovem a aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com as seguintes características mínimas:

b) Coordenação, organização e/ou execução de evento esportivo compatíveis com a modalidade prevista (treinão), englobando o planejamento operacional, fornecimento de infraestrutura, apoio de percurso e gestão de participantes, bem como o acompanhamento, a orientação e demais atividades correlatas para um público de, no mínimo, **250 (duzentos e cinquenta) participantes**.

12.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, independentemente de terem sido executados de forma concomitante.

12.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3. Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica

No que se refere às exigências de qualificação técnica fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e características do objeto, conforme **admitido no art. 67, da Lei 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, e art. 134, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, e seus incisos e parágrafos**, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

Assim, como se observa, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional são pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta **Dispensa de Licitação**, tendo o SAAE de Itabirito o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Termo de Referência, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que a empresa proponente está apta, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado. Outrossim, pode estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos **serviços**, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.

Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão da empresa proponente para a execução do objeto do processo, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar.

Neste tear, a habilitação técnica tem por objetivo demonstrar para a Administração Pública que a empresa proponente é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações estabelecidas no contrato. E a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da contratação.

Na verdade, para a execução dos serviços ora contratados, não pode a Administração se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade profissional e operacional para o cumprimento do objeto do contrato.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, na medida em que visam assegurar uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração contratante, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu escopo.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica, devendo-se eleger as parcelas mais importantes do objeto, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam a satisfação das demandas da Administração Pública.

Itabirito, 19 de fevereiro de 2026

Ana Paula Ricardo Pereira Gonçalves

Assessora de Comunicação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

DISPENSA ELETRONICA Nº _____ / _____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários/PIX:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

1. O prazo de validade da presente proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Aviso de Contratação Direta e Anexos.
3. Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4. A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no I.
5. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).
6. É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos bens e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do bem: R\$100,00, ICMS: X% (VALOR), IPI: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: Dispensa Eletrônica n.º ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.

2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).

6.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

- 8.** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9.** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.** Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11.** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12.** Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20____

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 202X

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SAAEITA N° XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG,

inscritos sob o CNPJ nº 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito/MG,
CEP 35.450-081, neste representado pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina
França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal
nº 16.137, de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na
xx, neste ato representado(a) por..... ,
doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº
010/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e
Decreto Municipal nº 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o “1º Treinão do Saae Itabirito”, gratuito, a ser realizado no dia 29 de março de 2026, na Av. José Farid Rahme, com a realização de caminhada em percursos de 2 km e 5 km, com a participação estimada de 500 pessoas.

1.2. Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência:

1.3.2. O Edital da Licitação:

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA:

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de dois meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como “data de assinatura” a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

2.1.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:

3.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

3.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e em estrita observância às etapas e aos prazos definidos no Cronograma de Execução, detalhado no subitem 3.2 deste Contrato.

3.2. Cronograma de realização dos serviços:

O prazo de entrega dos serviços observará o cronograma a seguir, considerando a data agendada para o evento: 29 de março de 2026.

- **Até 05 dias corridos após a assinatura do contrato:**

Planejamento e entrega do projeto técnico: medido pela aprovação do projeto detalhado, cronograma e regulamentos oficiais entregues conforme prazos contratuais.

- **Até 10 de março de 2026:**

Entrega do vídeo promocional pré-evento, incluindo maquete virtual do percurso e das estruturas (20 dias antes do evento). Produção e entrega dos materiais gráficos e audiovisuais: medido pela entrega dos itens previstos (artes para camisas, medalhas, troféus, reels para rede sociais sendo chamada para o evento, dentro dos prazos definidos a serem submetidos à aprovação da Assessora de Comunicação do Saae.

- **De 10 de março a 22 de março de 2026:**

Período de inscrições online e presencial, sendo 300 inscrições online e 200 presencial na sede do Saae. O sistema disponível durante todo o período, encerrando-se 7 dias antes do evento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**• Até 25 de março de 2026**

Entrega das numerações para o Saae incluir no kit que ficará de responsabilidade da contratante montar e distribuir.

• Até 10 de abril de 2026

Relatório final de prestação de contas e avaliação do evento: medido pela entrega do documento que contenha análise da execução, resultados e imagens do evento.

3.3. Local e horário da prestação dos serviços:

3.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço realizado no dia 29 de março de 2026, na Av. José Farid Rahme, no horário de 5h às 16h do dia, podendo ser reajustada conforme interesse da contratante.

3.3.2. Em casos de qualquer alteração nos horários deve ser ter uma notificação prévia mínima de 48 horas, garantindo a colaboração e a transparência entre as partes.

3.4. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios compatíveis (**CONTIDOS EM CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**) com a natureza das atividades contratadas, em quantidade e qualidade adequadas às exigências do evento, promovendo sua substituição imediata de itens de back-up para equipamentos críticos.

A empresa contratada deve assegurar que todos os materiais, mão de obra e equipamentos especificados estejam disponíveis e prontos para a realização do evento conforme o cronograma estabelecido sendo integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a instalação e retirada dos utensílios.

3.5. Das Condições de Recebimento do Objeto:

3.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia corrido (um) pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.5.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo base que inclui a desmobilização total das estruturas e a limpeza da via pública (Av. José Farid Rahme), sob pena de descumprimento do princípio da eficiência

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

3.5.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

3.5.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.5.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

3.5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

3.5.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

3.5.11. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

3.5.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.5.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.5.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.5.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

3.5.11.5. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTORA DO CONTRATO Nome: Ana Paula Ricardo Pereira Gonçalves Matrícula: 476 E-mail: comunicacao@saaeita.mg.gov.br Contato: 35624105	GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Elaine Cristina de Oliveira Matrícula: 1054 E-mail: elaine.oliveira@saaeita.mg.gov.br Contato: 35624142
FISCAL DO CONTRATO Nome: Lílian Aparecida de Castros Matrícula: 1135 E-mail: rh.oliveira@saaeita.mg.gov.br Contato: 35624137	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Aguinaldo Rodrigues Matrícula: 436 E-mail: apoio.patrimonio@saaeita.mg.gov.br Contato: 3562 4142

4.2. Rotinas de gestão e fiscalização:

4.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no referido decreto;

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

4.2.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

4.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

4.2.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.2.8. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

4.2.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade;

4.2.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

4.3.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.3.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

4.3.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

4.3.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

4.3.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

4.3.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

4.3.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;

4.3.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.3.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

4.3.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

4.3.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

4.3.12. Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;

4.3.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

4.3.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;

4.3.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

- 4.3.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 4.3.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 4.3.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 4.3.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 4.3.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 4.3.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 4.3.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 4.3.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;
- 4.3.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 4.3.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 4.3.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.28.** Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**4.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:**

4.4.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.4.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

4.4.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.6. Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

4.4.7. Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

4.4.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

4.4.9. Comunicar à CONTRATADA, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

4.4.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

4.4.11. Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

4.4.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

4.4.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

4.4.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

- 4.4.15.** Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 4.4.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 4.4.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 4.4.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 4.4.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 4.4.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 4.4.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 4.4.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 4.4.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 4.4.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da CONTRATADA e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 4.4.25.** Verificar se a CONTRATADA procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 4.4.26.** Assegurar que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 4.4.27.** Exigir da CONTRATADA a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 4.4.28.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

4.4.29. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;

4.4.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

4.4.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.4.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

4.4.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

4.4.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

4.4.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

4.4.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA.

7.2.2. A critério da CONTRATANTE, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a CONTRATADA informar a agência e conta corrente.

7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

7.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

7.3. Dotação Orçamentária

7.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens

Fonte: 1753

Ficha: 1071

C. Custo: 108

7.3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, considerando-se a data da abertura da sessão pública eletrônica, em **XX/XX/202X**.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido da **CONTRATADA**, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 9.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato;
- 9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA;
- 9.1.6.** Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.10.** Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 9.1.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 9.1.13.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 9.1.14.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.15.** A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias corridos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

9.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.

9.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

10.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;

10.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não onerará o objeto do Contrato;

10.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

10.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

10.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

10.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.23. Planejar detalhadamente todas as etapas do evento, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos, garantindo a obtenção de todas as licenças, apólices de seguros e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;

10.1.24. Mobilizar e gerenciar equipe técnica e operacional capacitada, assegurando a montagem da infraestrutura física, sinalização do percurso, entrega de kits, pontos de hidratação, segurança e suporte aos participantes e público;

10.1.25. Implementar o sistema de inscrição online, mantendo a plataforma ativa durante o período estipulado, com suporte aos usuários e controle eficiente dos inscritos;

10.1.26. Produzir e entregar todos os materiais gráficos e audiovisuais, conforme os prazos previstos, incluindo identidade visual, artes para camisas, medalhas, troféus, garrafinhas personalizadas, cobertura fotográfica e vídeos institucionais;

10.1.27. Garantir a comunicação e divulgação do evento, promovendo o engajamento dos colaboradores do Saae e da comunidade, reforçando a imagem institucional do Saae;

10.1.28. Executar o evento com foco na segurança, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade, zelando pelo bem-estar dos participantes e público presente;

10.1.29. O acompanhamento da execução será realizado pela equipe designada pelo Saae, que terá a prerrogativa de solicitar ajustes e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa:

a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

12.1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.9. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

12.1.10. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

12.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 010/2026**

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Ana Paula Ricardo Pereira Gonçalves
Gestora do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Elaine Cristina de Oliveira
Gestora Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Lílian Aparecida de Castros
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Aguinaldo Rodrigues
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG